



PROJETO DE LEI Nº 044/2024

Institui os valores do Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos integrantes do PROGRAMA MAIS MÉDICOS do Governo Federal, no âmbito do Município de Quinta do Sol/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

Art. 2º Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Quinta do Sol, apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 3º Fica fixado o auxílio moradia para os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" disponibilizados pelo Ministério da Saúde ao Município de Quinta do Sol, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o auxílio alimentação no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º Poderão ser liberados, mediante recursos pecuniários, os valores previstos no caput deste artigo, até o quinto dia útil do mês subsequente, por meio de depósito em conta corrente, de cada um dos médicos integrantes do PMM.

§ 2º Os auxílios moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei **NÃO** se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Quinta do Sol, sendo de caráter meramente indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Parágrafo único – sendo de natureza indenizatória, fica dispensada a elaboração de convênio, *ajuste, cooperação*, acordo ou outro instrumento congêneres.

Art. 5º As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei,



correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 22 de Maio de 2024.



LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Criado para atender a necessidade de provimento emergencial de médicos associado à formação voltada à Atenção Primária, o Programa Mais Médico para o Brasil (PMMB) vem, ao longo dos anos, atuando de forma a minimizar o problema histórico da escassez desses profissionais nas diversas frentes de atenção primária em todo o país.

Durante a permanência no PMMB, os médicos participantes, além do atendimento a pacientes, participam de processos de aperfeiçoamento profissional e de educação permanente, uma vez que a participação no Projeto acontece considerando a perspectiva do ensino-serviço.

Como contrapartida, os Municípios arcarão com o auxílio moradia e o auxílio alimentação.

Pelo exposto, o presente Projeto de Lei, tem por objetivo, obter a autorização legislativa para a sua efetivação.

Quinta do Sol, 22 de Maio de 2024.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PRÉFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
PEDRO ALBERTO ARRIGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
QUINTA DO SOL - PARANÁ